



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

PROJETO DE LEI Nº 040/2025, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo de Catiguá a abrir Créditos Adicionais Suplementares na Lei Orçamentária do Exercício de 2025, na forma que específica”.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá **APROVA** e Ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento vigente do Município de Catiguá, no valor de até **R\$ 170.000,00** (cento e setenta mil reais), na forma do Artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964, destinado a reforçar dotações orçamentárias.

Parágrafo único. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa dos Créditos Adicionais Suplementares estão discriminadas abaixo:

DESPESA	DESCRIÇÃO	F.R.	FICHA	VALOR
02	PODER EXECUTIVO			
02.10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
02.10.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0010.2048	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	01	246	20.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	02	248	150.000,00

TOTAL..... **R\$ 170.000,00**

Art. 2º Os créditos serão abertos por Decreto do Poder Executivo, até o limite definido no artigo 1º desta Lei, e serão cobertos com os recursos resultantes sobre a programação da receita estimada para o exercício de 2025, conforme dispõe os incisos I, II e III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/1964, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º. desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º. desta Lei.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 12 de dezembro de 2025.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 040/2025, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA
ANA PAULA BOTÓS ALEXANDRE
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ**

NOBRES VEREADORES;

Encaminhamos a esta Casa, para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 040/2025, de 12 de dezembro de 2025, que: **“Autoriza o Poder Executivo de Catiguá a abrir Créditos Adicionais Suplementares na Lei Orçamentária do Exercício de 2025, na forma que especifica”**.

A presente suplementação é **indispensável para assegurar a continuidade dos serviços essenciais da Atenção Básica**, uma vez que os recursos atualmente disponíveis se mostram insuficientes para atender às necessidades reais do exercício.

Importante destacar que o crédito suplementar solicitado **visa, principalmente, ao pagamento de médicos e à aquisição de insumos essenciais**, necessários ao regular funcionamento das unidades de saúde e à manutenção da qualidade no atendimento prestado à população.

A demanda por profissionais médicos e por materiais de consumo tem crescido significativamente, exigindo reforço orçamentário para honrar contratos, garantir o abastecimento adequado das unidades e preservar a prestação de serviços sem interrupções. Trata-se, portanto, de medida urgente e imprescindível para evitar prejuízos diretos aos usuários do sistema de saúde municipal.

A abertura dos créditos está amparada pelo **artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964**, bem como pelo **artigo 43** do mesmo diploma legal, que determina as fontes para sua cobertura. Cumpre informar, ainda, que as alterações aqui propostas demandam a atualização do **PPA 2022/2025** e da **LDO 2025**, a fim de manter a compatibilidade entre os instrumentos de planejamento público.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

Diante do exposto, e considerando que a medida permitirá **o pagamento de médicos, a aquisição de insumos e a continuidade dos serviços de saúde**, solicitamos o apoio e aprovação dos Nobres Vereadores, por se tratar de providência essencial ao interesse público.

Assim sendo e tendo em vista a urgência da matéria, invocamos para a sua tramitação nessa Egrégia Casa o prazo previsto pelo art. 54, § 1º, da Lei Orgânica.

Reiteramos, Senhora Presidente, bem como aos seus Nobres Pares, os protestos de nossa elevada estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 12 de dezembro de 2025.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal